Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 136/2019

Erechim, 28 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, nos termos do Art. 41, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **em regime de urgência,** o Projeto de Lei Complementar n.º 024/2019, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Médico do Trabalho, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2019.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Médico do Trabalho, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da categoria funcional de Médico do Trabalho, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Médico do Trabalho – 20 horas	***03***	**22 (50% do valor)**

....."*(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.122.0004.2.012 – Gestão dos Serviços e Qualificação dos Servidores; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Médico do Trabalho, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A alteração da Lei n.º 3.919/2005 vislumbra a ampliação de um cargo de Médico do Trabalho, sendo que todos os atuais, existentes no quadro efetivo, estão preenchidos, e tendo em vista para atender o disposto no Art. 9.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no tocante aos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, que serão pagos diretamente ao Município.

Com a promulgação da Emenda Constitucional da Reforma da Previdência, o IEP responderá apenas pelas aposentadorias e pensões, todos os demais serviços prestados aos servidores municipais serão de responsabilidade do Município, fato este que será necessário a ampliação de um Médico do Trabalho para atender a demanda e participar da Junta Médica Oficial para analisar os procedimentos administrativos em andamento.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 28 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal